ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-G.ICN-298/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/16425/2013
PROTOCOLO	**:**	1407961
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RECORRENTE	**:**	SERGIO LUIZ MARCON
CARGO DO RECORRENTE	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO -
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO - CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE - CONHECIDO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS – NO MÉRITO PELO PROVIMENTO – ALEGAÇÕES APTAS PARA ALTERAR OS RUMOS DA DECISÃO COMBATIDA – ATOS REGULARES E LEGAIS - DECISÃO REFORMADA PARA EXCLUIR A MULTA PECUNIÁRIA APLICADA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Sérgio Luiz Marcon, CPF/MF nº 315.939.761-00, em desfavor da r. Decisão Simples DS02/SECSES-384/2012, submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 20 de agosto de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator que integram o presente, em:

1. **Conhecer** do presente **Recurso Ordinário,** por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, **no mérito**, **dar-lhe provimento** com o efeito pratico de reformar a r. **Decisão Simples DS02-SECSES-384/2012** (peça 25 do

apensado), declarando a **regularidade** e **legalidade** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, e, em consequência, extinguir os itens "2", "3", do julgado ora combatido em face da insubsistência dos fundamento fáticos e jurídicos que lhe deram sustentação;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, incisos I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 96, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2014.
(data do julgamento)

Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Ronaldo Chadid

Dr. José Aêdo Camilo
Procurador Geral de Contas